ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1254, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM CONSEPRO (CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE VILA FLORES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o CONSEPRO (Conselho Pró-Segurança Pública de Vila Flores), para fins de manutenção do Atendimento da Brigada Militar em Vila Flores.

Art. 2º - O presente convênio será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), anuais, a serem pagos em parcela única.
§ Único: Em caso de aditamento do Convênio para mais 01 ano, o valor do repasse será ajustado pelo IGPMFGV, índice acumulado no mesmo período.

Art. 3º - Em contrapartida, o Consepro:
I - incentivará o serviço de policiamento ostensivo, plantão de ocorrências, atendimento de chamadas e demais serviços em ao Município pela Brigada Militar;
II – Sempre que solicitado pelo Município, colocará a disposição seus associados, em solenidades organizadas pelo Município, sem ônus aos cofres públicos.
III – prestará contas do valor recebido até o dia 10 de dezembro do respectivo ano.

Art. 4º - Faz parte integrante da presente Lei o termo de convênio a ser celebrado.
Art. 5º - As despesas decorrentes correrão ao encargo do seguinte elemento de despesa:
03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
06.182.0021.2016 – Auxílio financeiro ao Consepro
3.3.90.43.00.00.00 – subvenções sociais
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 829 e 1012/2001 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2006.

Gessi Brandalise

GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 24/01/2006